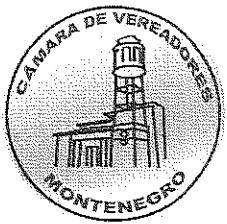


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO



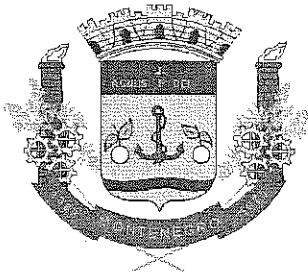
**"Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

ATA CGP Nº 08/2023

Aos quatorze dias do mês de março de dois mil e vinte e três, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 6ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Felipe Kinn da Silva (MDB), com comparecimento dos seguintes membros titulares: os Vereadores Talis Ferreira (PP/Progressistas), 1º Secretário, Gustavo Oliveira (PP/Progressistas), Juarez Viera da Silva (PTB) e Valdeci Alves de Castro (Republicanos). Também estiveram presentes os Vereadores Ari Arnaldo Müller (PP/Progressistas) e Paulo Azeredo (PDT). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Processo 076 – SI 020/2023 – Requerimento nº 025/2023**, de autoria do Vereador Talis Ferreira: Agendamento de Reunião para tratar sobre à EMEI Dr. José Flores Cruz, do Bairro Aeroclube; **2. Processo 077 – SI 021/2023 – Requerimento nº 026/2023**, de autoria do Vereador Talis Ferreira: Agendamento de Reunião para tratar sobre melhorias e incentivos para a Clínica Nefroclin. Os membros da CGP deliberaram pela inclusão das mencionadas matérias na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de 16.03.2023. **3. Processo 064 – Projeto de Lei nº 08/2023**, de autoria do Vereador Valdeci Alves de Castro, que denomina Rua Maria Cristina Marques de Marques um logradouro público. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, com inclusão de ementa ao mesmo. **4. Processo 066 – Projeto de Lei Complementar nº 025/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a criar 120 (cento e vinte) cargos de Assistente de Educação Inclusiva no Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, instituído pela Lei Complementar nº 6.228, de 27.11.2015, que dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município; estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências. O Executivo Municipal encaminhou aos autos as atribuições do cargo e demais requisitos para a contemplação, de forma completa. Ultrapassado o apontamento, e analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **5. Processo 067 – Projeto de Lei nº 026/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que altera e acrescenta dispositivo da Lei nº 6.503, de 07 agosto de 2018, que dispõe sobre o recebimento de patrocínio pelo Poder Público a eventos realizados no território do Município. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **6. Processo 070 – Projeto de Lei nº 029/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que institui a Central de Conciliação e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação, devendo-se apenas renumerar a Seção das "Disposições Finais". **7. Processo 073 – Projeto de Lei nº 032/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que cria o Núcleo de Arte e Educação Especial/Inclusiva de Montenegro

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO

“Montenegro Cidade das Artes
Capital do Tanino e da Citricultura”



Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303
E-mail: camara@montenegro.rs.leg.br – site: www.montenegro.rs.leg.br

(NAEE) e dá outras providências. Analisada a matéria, os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, intimando o Poder Executivo a esclarecer por qual motivo o presente Projeto de Lei não foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, para o seu conhecimento e análise, antes de ser encaminhado à Casa Legislativa. **8. Processo 074 – Projeto de Lei Complementar nº 033/2023**, de iniciativa do Prefeito Municipal, que institui gratificação de função a ser paga ao servidor designado como Agente de Contratação para atender ao que determina o art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos. Analisada a matéria, os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, convidando o Executivo Municipal, em especial representantes da Secretaria Municipal de Administração – SMAD, para a próxima reunião da Comissão, dia 21 de março, a fim de prestar esclarecimentos sobre o presente Projeto de Lei Complementar. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário-Geral.....*


André Susin
Secretário-Geral